



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO Nº 476/2025/CCJ/CMS

Santarém, 14 de outubro de 2025.

DE: Presidente 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

PARA: Presidente da 3ª Comissão – **VER. ALBERTO PORTELA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*¹, **03 (três) Processos para elaboração de parecer da respectiva comissão.**

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	Projeto de Lei Proc. nº 3225/2025	<i>DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS" DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS</i>	VER. MANO DADAI
2	Projeto de Lei Proc. nº 3639/2025	<i>DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SIRENES ESTRIDENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, FACULDADES E INSTITUTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</i>	VER. ALBERTO PORTELA
3	Projeto de Lei Proc. nº 3664/2025	<i>INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O "DIA DO JOVEM CATÓLICO" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 7 DE SETEMBRO - DATA DA CANOILIZAÇÃO DE CARLOS ACUSTIS</i>	VER. DAVID PAIVA

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

B
PAULO EDUARDO BORBOREMA
Assessor Jurídico Especial
Sala das Comissões

GAB. VER. ALBERTO PORTELA-UNIÃO

RECEBIDO

Em: *14/10/25* Hrs. *16:40*

Cap. Sampaio

RESPONSÁVEL

¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.

§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)